



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Sergipe

PORTARIA 8/2025 - PR/SE/DE/SE/PLENARIO/SE/CRMV-SE/SISTEMA, de 24 de julho de 2025

Designa gestor e fiscal para o Contrato nº 03/2024 - LIC/SE/SEAD/GAPRE/SE/DE/SE/PLENARIO/SE/CRMV-SE/SISTEMA, celebrado no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Sergipe, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.246/2022, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE - CRMV/SE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, e pelo Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969, e ainda considerando o disposto na Resolução CFMV 591/1992,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece o dever da Administração de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal autárquica;

**CONSIDERANDO** a necessidade de zelar pela fiel execução do Contrato nº 03/2024, que tem por objeto a prestação de serviços de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, firmado entre o CRMV-SE e a empresa Instituto ASO Ltda.;

**CONSIDERANDO** a importância do princípio da segregação de funções para a boa governança, a mitigação de riscos e a prevenção de irregularidades na execução contratual, conforme preconiza o artigo 12 do Decreto nº 11.246/2022 ;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Empregada Pública do quadro efetivo deste Regional, Josevânia Barreto da Rocha, matrícula nº 016, para exercer a função de **Gestora do Contrato** nº 03/2024.

**Art. 2º** Compete à Gestora do Contrato, em conformidade com o artigo 22 do Decreto nº 11.246/2022 e demais normas aplicáveis, o exercício das seguintes atribuições :

I - Coordenar as atividades dos fiscais técnico e administrativo, consolidando as informações por eles prestadas em relatório único;

II - Coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual;

III - Promover reuniões iniciais e periódicas com a contratada e os fiscais para alinhamento de procedimentos e esclarecimento de obrigações;

IV - Acompanhar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

V - Instruir os processos com a documentação pertinente e encaminhar aos setores competentes os atos preparatórios para formalização de alterações, prorrogações, reajustes, repactuações, reequilíbrios, aplicação de sanções e extinção do contrato;

VI - Conduzir os processos de apuração de infrações contratuais, subsidiando a autoridade competente com os elementos necessários para a tomada de decisão;

VII - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo circunstanciado, após o recebimento provisório efetuado pelos fiscais;

VIII - Autorizar o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de pagamentos, após atestar o cumprimento integral das obrigações pela contratada;

IX - Manter controle atualizado dos pagamentos e do saldo contratual, em articulação com o setor financeiro;

X - Encaminhar à autoridade superior as decisões e providências que ultrapassem sua competência.

**Art. 3º** Designar a Empregada Pública do quadro efetivo deste Regional, Valeska de Souza Matos, matrícula nº 054 para exercer a função de fiscalização do Contrato nº 03/2024, na qualidade de FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO, com o permissivo do §1º do art. 19 do Decreto nº 11.246/2022.

**Art. 4º** Compete ao Fiscal Técnico, em conformidade com o artigo 23 do Decreto nº 11.246/2022 e demais normas aplicáveis, o exercício das seguintes atribuições:

I - Acompanhar a execução do objeto do contrato, avaliando se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores estabelecidos em edital e no contrato;

II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir relatórios periódicos sobre o desempenho da contratada e o andamento da execução contratual, informando prontamente à Gestora do Contrato sobre quaisquer irregularidades;

IV - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências técnicas;

V - Prestar apoio técnico e operacional à Gestora do Contrato, subsidiando-a com as informações necessárias para a tomada de decisão.

**Art. 5º** Compete ao Fiscal Administrativo, em conformidade com o artigo 24 do Decreto nº 11.246/2022 e demais normas aplicáveis, o exercício das seguintes atribuições :

I - Acompanhar a manutenção, por parte da contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato;

II - Verificar o cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do contrato, especialmente no que tange ao pagamento de salários, recolhimento de FGTS e contribuições sociais;

III - Examinar a documentação apresentada pela contratada para fins de pagamento, conferindo a regularidade das certidões e demais comprovantes exigidos;

IV - Realizar o recebimento provisório dos aspectos administrativos do contrato, atestando o cumprimento das obrigações acessórias;

V - Informar imediatamente à Gestora do Contrato qualquer irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária que possa acarretar responsabilidade para o CRMV-SE.

**Art. 6º** Os Empregados Públicos designados nesta Portaria deverão apor ciência formal nos autos do processo administrativo do contrato e, caso identifiquem a necessidade de capacitação para o bom desempenho de suas funções, deverão comunicar o fato à sua chefia imediata para as devidas providências.

**§ único:** Os gestores e fiscais de contrato contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico (SEJUR) e de controle interno para o desempenho de suas funções, sempre que necessário.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**§ 1º** Fica revogada a Portaria nº14/2024 e quaisquer outras disposições em contrário relativas à fiscalização do Contrato nº 03/2024.

**§ 2º** Dê-se ciência aos servidores designados, ao setor administrativo para publicação no Diário Oficial da União e ao setor de comunicação para disponibilização no Portal da Transparência do CRMV-SE.

Cumpra-se.

Aracaju/SE, 24 de julho de 2025.

URIAS FAGNER SANTOS NASCIMENTO  
Presidente do CRMV-SE  
CRMV-SE n.º 0915

Documento assinado eletronicamente por:

- **Urias Fagner Santos Nascimento, Presidente do CRMV-SE - FGSUP - PR/SE**, em 24/07/2025 10:57:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/06/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 465139

Código de Autenticação: 6c8a003a08



SISTEMA  
**CFMV/CRMVs**  
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rua Campo do Brito, 1151, São José, Aracaju / SE, CEP 49020-590